Mensagem de Lei N.º 011/2025 **Rio Branco do Sul, 11 de abril de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Eleandro Fontoura Machado
Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul
Rua Domingos Alessandro Nodari, 52

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa de Leis o presente Anteprojeto de Lei, n.º 011, que altera a Lei nº 465, de 09 de dezembro de 1997.

JUSTIFICATIVA:

O presente anteprojeto objetiva regular a disciplina remuneratória de servidores cedidos por outros órgãos e entes, após celebração de convênio ou outro instrumento equivalente.

Em determinados casos, o interesse público reclama a realização de cessão de servidores, colocados em disponibilidade por outros órgãos e entidades, necessários a realização de tarefas de interesse do Município de Rio Branco do Sul.

Por vezes, o quadro próprio não dispõe de servidores com a bagagem adequada à consecução de determinados objetivos e da expertise somente encontrada em outros órgãos e entes. Quando cedidos, estes servidores oferecem trabalho especializado capaz de agregar valor ao conjunto da Administração Pública, porquanto possibilitam a implementação de novas políticas públicas, replicação de projetos de sucesso dos entes e órgãos de origem, além de

contribuírem com a qualificação do quadro de servidores de Rio Branco do Sul, a partir da troca de experiência, informações e treinamento.

De tal modo, e a fim de garantir atratividade remuneratória e possibilitar a realização de cessões, propõe-se que a instituição de gratificação pelo desempenho de função de confiança, correspondente à chefia, direção ou assessoramento, na hipótese de manterem a remuneração do cargo de origem, sem prejuízo da opção apenas pela nomeação a um cargo comissionado na estrutura existente do município de Rio Branco do Sul.

Em anexo, segue o estudo de impacto orçamentário, relativamente a duas funções gratificadas.

Por todo o exposto, submeto este Projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal, requerendo-se apreciação e tramitação **em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.**

Valho-me da oportunidade para reiterar à Vossas excelências as expressões de minha mais alta consideração.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº.021/2025

"Altera a Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na forma que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º do Art. 74 da Lei Municipal nº 465 de 09 de dezembro de 1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

§2º O servidor efetivo cedido por outro órgão ou ente público poderá optar pelos vencimentos do cargo comissionado a que for nomeado ou, ainda, pela remuneração da carreira, quando a cessão ocorrer com ônus para origem ou com ônus para origem mediante ressarcimento, acrescida de gratificação por desempenho de função de confiança, correspondente à chefia, direção ou assessoramento, de até 80% (oitenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao cargo de Coordenador Executivo, simbologia COE, previsto na legislação municipal.

Art. 2º O Art. 74 da Lei Municipal n.º 465 de 09 de dezembro de 1997, passará a contar com o seguinte parágrafo:

§3º É vedada a cumulação das gratificações em virtude do estabelecido no *caput*, sendo possibilitado ao servidor que assumir mais de uma função ou cargo em comissão, optar pela gratificação de maior valor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, em 11 de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Anexo
Declaração de Viabilidade Orçamentária

Estimativa de impacto orçamentário da despesa
(Art. 16, II, da LC 101/2000 - LRF)

	2024	
Receita Corrente Líquida		187.363.792,36
Incremento de despesas		
Outros acréscimos previstos (já passaram pela SEFIN - com declaração de viabilidade orçamentária)		
Total de incremento previsto para 2024		
Total de gastos com pessoal		68.718.566,12
Previsão de comprometimento da RCL		36,68%
	2025	
Previsão da Receita Corrente Líquida **		196.731.981,98
Incremento de despesas	R$ 217.843,71	
Outros acréscimos previstos (já passaram pela SEFIN - com declaração de viabilidade orçamentária)		1.615.434,85
Total de incremento previsto para 2025	R$ 1.833.278,56	
Total de gastos com pessoal previsto		**70.551.844,68**
Previsão de comprometimento da RCL		35,86%
	2026	
Previsão da Receita Corrente Líquida **		206.568.581,08
Incremento de despesas		3.963.279,66
Total de gastos com pessoal previsto		**74.515.124,34**
Previsão de comprometimento da RCL		36,07%
	2027	
Previsão da Receita Corrente Líquida **		216.897.010,13
Incremento de despesas		7.451.512,43
Total de gastos com pessoal previsto		**81.966.636,77**
Previsão de comprometimento da RCL		37,79%

Cargo	QTDE	Valor por Cargo	B. de Calculo	Mensal	Férias - 1/3	INSS Patronal - 20% sobre 1/3 férias	INSS Patronal - 20% - Mensal	13º	FAP - 0,8172 % - Mensal		RAT - (2%) 1,6344 - Mensal	RAT - (2%)1,6344 - Férias		RAT - 1,6344 % - 13º		Mensal com INSS Patr.RAT	Anual com INSS/Rat	Férias com INSS Patr/RAT	13º Com RAT - 1.6344%	Impacto Total Anual
Servidor Efetivo cedido	2	R$ 6.800,00	R$ 13.600,00	R$ 13.600,00	R$ 4.533,33	R$ 906,67	R$ 2.720,00	R$ 13.600,00	R$ -		R$ 222,28	R$ 74,09		R$ 222,28	R$ -	R$ 16.542,28	R$ 198.507,34	R$ 5.514,09	R$ 13.822,28	R$ 217.843,71
Total	**2**			**R$ 13.600,00**	**R$ 4.533,33**	**R$ 906,67**	**R$ 2.720,00**	**R$ 13.600,00**	**R$ -**	**Total**	**R$ 222,28**	**R$ 74,09**	**R$ -**	**R$ 222,28**	**R$ -**	**R$ 16.542,28**	**R$ 198.507,34**	**R$ 5.514,09**	**R$ 13.822,28**	**R$ 217.843,71**

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Servidores Cedidos para o Município

Em atenção ao pedido de avaliação da viabilidade orçamentária financeira para a concessão de remuneração a servidores cedidos para o Município de Rio Branco do Sul, com impacto total anual de **R$ 217.843,71 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um cenavos)**, considerando que há previsão,no Programa 1 – Administração Eficiente e Transparente, do atual Plano Plurianual, da Ação 2002 - Gestão de Pessoal de Eficiente, que traz como objetivo "Reestruturar recursos humanos, capacitar e valorizar profissionais para uma administração eficiente", contexto no qual se insere a oferta de remuneração adequada para servidores com qualificação específica que vierem a ser cedidos para o Município de Rio Branco do Sul, e em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), DECLARO a viabilidade orçamentário-financeira da contratação pretendida e a sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Rio Branco do Sul, 09 de abril de 2025.

Rosilda Ribeiro Simões
Secretária Municipal de Finanças